



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com *OU* comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Edição Especial Nº 271-Agosto/2013

**Resolução nº 051/2013- CONSUN
(Agosto/2013)**

Teresina, 27 de setembro de 2013



Cond. Com. Social

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefons: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;
Internet: www.ufpi.br



Resolução Nº 051/13

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Aprova composição do Conselho de *Campus* / UFPI

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 13.08.13 e, considerando:

- o Processo Nº 23111.019167/2013-15,

RESOLVE:

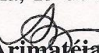
Art. 1º O Conselho de *Campus*, desta Universidade, órgão deliberativo máximo em matéria administrativa e didático-científico, no âmbito dos *Campi*: "Amilcar Ferreira Sobral" (Floriano – PI), "Senador Helvídio Nunes de Barros" (Picos – PI) e "Profa. Cinobleina Elvas" (Bom Jesus – PI), compõe-se:

- I** – do Diretor, como Presidente;
- II** – do Vice-Diretor, como Vice-Presidente;
- III** – dos Coordenadores de Curso de Graduação;
- IV** – dos Coordenadores de Curso ou Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*;
- V** – de 02 (dois) professores eleitos por seus pares entre os membros do corpo docente de cada departamento ou curso de graduação, com mandato de 02 (dois) anos;
- VI** – de 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos, eleito pelo corpo funcional lotado na unidade, com mandato de 02 (dois) anos;
- VII** – da representação estudantil de 1/5 (um quinto) do total de conselheiros, eleita pelo corpo discente e indicada pelas entidades estudantis, com base no respectivo *campus*, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 19 de agosto de 2013


José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor da UFPI